

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação da parte **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA (CPF-004.118.322-39)** e demais interessados, nos autos do processo nº 0000244-05.2015.8.23.0060, em trâmite perante a **Vara Criminal da Comarca de São Luiz do Anauá (RR)**.

O Dr. PEDRO MACHADO GUEIROS, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** “Caixa de som amplificadora de 300 Watts.”
2. **AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), conforme auto de penhora/depósito/avaliação constante no processo.**
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 24/09/19, às 11h30; e 2º Leilão em 26/09/19, às 11h30 (Horário de Boa Vista-RR)
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – O preço mínimo para arrematação será de o do valor da avaliação em primeiro leilão, e de 50% do valor da avaliação em segundo leilão, tendo como condições de pagamento à vista ou de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o valor restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, nos termos do §1º do artigo 895 do CPC. Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação em 1º leilão ou 2º Leilão.
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 dia da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. Ficam a parte **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA (CPF-004.118.322-39)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR).

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PEDRO MACHADO GUEIROS
JUIZ DE DIREITO